



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

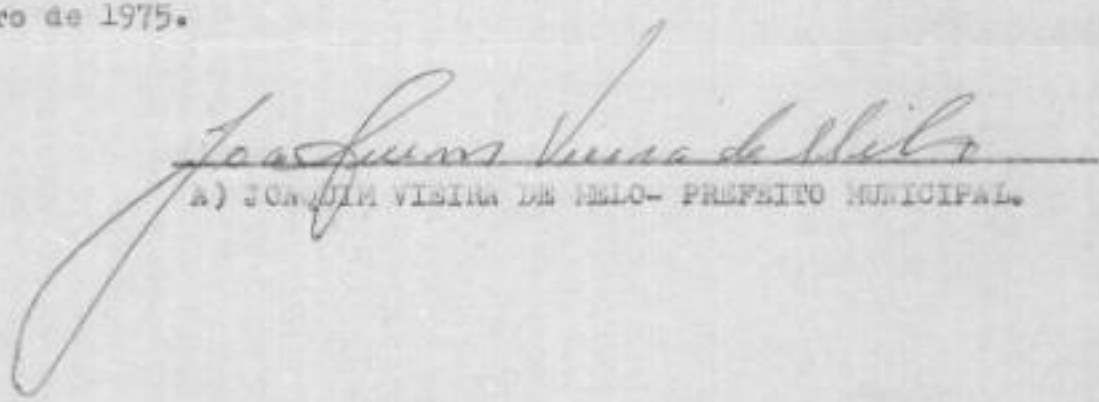
Lei nº 160/75:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º- Fica alterado de 20%(Vinte por Cento) para 40%(Quarenta por Cento), o percentual de que trata o Artigo 4º, alínea II, // da Lei nº 152/74, de 10 de Novembro de 1974.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em /
30 de Outubro de 1975.


A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.